



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.
Em 25/03/2023
Claudia
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson
Branco
para relatar.
Em 21/03/23
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO SR. LEONARDO BRASILEIRO”

Autor: DEP. HENRIQUE PIRES
RELATOR CCJ: DEP. WILSON BRANDÃO

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I - Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, para análise e emissão de parecer, o presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Dep. Henrique Pires, que “*DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO SR. LEONARDO BRASILEIRO.*”

O projeto tem por objetivo conceder a cidadania honorífica ao Sr. Leonardo Brasileiro, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, em virtude aos relevantes serviços prestados na área do judiciário, uma vez que este é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do estado do Piauí desde 2009, onde já atuou nas comarcas de Campinas do Piauí, Bertolínia, Manoel Emídio, Ribeiro Gonçalves, Nossa Senhora dos Remédios, Esperantina, Castelo do Piauí e Picos, dentre diversas outras funções lhe atribuídas onde desempenhou brilhante serviço para atender a todos do nosso Estado.

Dessa forma, o referido projeto satisfaz plenamente às exigências formais da Comissão de Constituição e Justiça, cujo mérito logo em seguida será apreciado. O texto satisfaz às exigências de boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Nos termos do art. 34, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a essa comissão técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Trata-se de competência exclusiva do Plenário dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, a concessão através de Decreto Legislativo de cidadania honorífica, *in verbis*:



Estado do Piauí
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

"Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

{...}

V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

{...}

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Evidente, que a propositura do Nobre Parlamentar, versa sobre cidadania honorífica à pessoa de importância acadêmica na área do processo legislativo e relevante serviços prestados à comunidade piauiense.

Com esses argumentos, manifesto-me favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo 17/2023.

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Teresina (PI), 21 de março 2023.

WILSON BRANDÃO
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 01/03/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça